

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000367/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO:

0000367/2023

Req: IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA
CPF/CNPJ: 00.708.088/0002-81 Número Único: 66M.8T5.2A4-
Endereço: Rua LUIZ MILLER PICARELLI Nº 03 - 96700-000
Município: São Jerônimo - RS Bairro: CENTRO
Telefone: (51) 3097-9500 Celular: (51) 3559-3900
E-mail: contato@servicon.com.br

Solicitação/Súmula:
SOLICITA INCENTIVO CONFORME A LEI MUNICIPAL 4.154/2022

0367/2023

Protocolado por: Fabio Medeiros de Freitas

Data: 23/01/23 14:18

Org. de destino: 999.990.085 - SALA DO EMPREENDEDOR

IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA
(Protocolado por)



REQUERIMENTO PARA O MUNICÍPIO

Docs Rev.14

Exmo. Sr. Evandro Prefeito do Município de SÃO JERÔNIMO,

A IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.708.088/0002-81, fundada em 18/07/2022, neste ato representada por seu sócio EDUARDO HENRIQUE ZENGLIN vem mui respeitosamente, requerer que se digne analisar o pleito de enquadramento do nosso Projeto **Unidade IJC Beneficiamento de CALÇADOS** instalada no município de **São Jerônimo**. Ainda neste instrumento contemplamos apresentação do projeto técnico-econômico-financeiro, visando incentivo aos benefícios de Apoio Locacional, Apoio Fiscal, Apoio Estrutural Operacional (Treinamento + Gestão do Projeto) e de Locação do Maquinário para referido Projeto.

Informa ainda a seguir os dados resumidos do seu investimento previsto:

1. Natureza do investimento: PLANTA INDUSTRIAL PARA PRODUÇÃO DE CALÇADOS

2. Investimentos:

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO - SÃO JERÔNIMO			
RESUMO DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS / FERRAMENTAS / UTENSÍLIOS / MIUDEZAS/DIVERSOS			
DESCRIÇÃO	PRODUÇÃO DIÁRIA		1500
	QTDE MÁQ CÁLC.	R\$	VALOR AQUISIÇÃO R\$
COSTURA			
PRATELEIRAS PARA RECEBIMENTO MATERIAIS- LINHAS - AGULHAS - PEÇAS MÁQUINAS	2	1900,00	R\$ 3.800,00
TESOURAS	80	9,90	R\$ 792,00
CARRETILHAS	60	98,80	R\$ 5.928,00
AGULHAS	200	18,00	R\$ 3.600,00
CARRINHO DE TRANSPORTAR CAIXAS (PARA NÃO ARRASTAR)	1	430,00	R\$ 430,00
CAIXAS PLASTICAS GRADEADAS (Caixa Plástica Agrícola Hortifr)	300	25,90	R\$ 7.770,00
CAIXAS PLASTICAS PEQUENAS(Caixa Plástica 15L com Tampa)	50	24,50	R\$ 1.225,00
BEBEDOUROS	1	1650,00	R\$ 1.650,00
EXTINTORES	2	159,00	R\$ 318,00
VENTILADORES DE PAREDE INDUSTRIAL 1M 220v VENTMundomax	4	795,00	R\$ 3.180,00
COMPUTADOR + CPU+ MONITOR + TECLADO + IMPRESSORA	1	3900,00	R\$ 3.900,00
CASA MOBILIADA PARA MORADIA EQUIPE LIDERANÇA	1	22800,00	R\$ 22.800,00
GUIAS DE DESENHO / UNIFORMES APRENDIZES	3	5400,00	R\$ 16.200,00
UNIFORMES PARA TREINAMENTO	120	35,00	R\$ 4.200,00
LOTES DE MATERIAIS PARA TESTES (TREINAMENTO)	5000	26,00	R\$ 130.000,00
TOTAL			R\$ 205.793,00

LISTA DE OUTROS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PELO MUNICÍPIO SÃO JERÔNIMO / LC BENEFICIAMENTO

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	QTDE PAGTOS	VALOR TOTAL
1	DA INFRAESTRUTURA			
1.1	INSTALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO	R\$		
1.2	INSTALAÇÃO REDE (CALHAMENTO COM FIAÇÃO)ELETRICA TRIFÁSICA E MONOFÁSICA	R\$		
1.3	REFORMA / ADEQUAÇÃO DO GALÃO DISPONIBILIZADO (PRINCIPAL PISO E TELHADO)	R\$		
1.4	REFORMA / ADEQUAÇÃO DA CASA DE COMPRESSORES	R\$		
1.5	CUSTEIO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR (CASO NECESSÁRIO)	R\$		
2	DOS BENEFÍCIOS	R\$	8.000,00	TODO O PROJETO
2.1	PAGAMENTO DE ALUGUEL			MENSAL
2.2	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE DE TERRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS SIMILARES	NÃO SE APLICA		
2.3	CESSÃO DE USO OU DOAÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS	R\$11.620,00 /2023	X	MENSAL
2.3.1	CESSÃO DE USO OU DOAÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS	R\$21.670,00 /2024 E N ANOS	X	MENSAL
3	DO INCENTIVO A PERFEITA OPERAÇÃO DA PLANTA FABRIL			
3.1	CUSTEIO INTEGRAL DE TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL CONSULTORIA INSTITUTO VANGUARDA	R\$	16.400,00	3 PARTES -2023
3.2	CUSTEIO INTEGRAL DA GESTÃO INDUSTRIAL DE PROJETOS INSTITUTO VANGUARDA	R\$	1.250,00	12 PARTES/2023
				R\$ 49.200,00
				R\$ 15.000,00

3. Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE:

Consulta Pública ao CGCTE RS

RECEITA ESTADUAL RS

Situação em data: 20/01/2023

Identificação

CAD ICMS: 1214085366
 CNPJ: 00.708.088/0002-81
 Razão Social: LJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA
 Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: RUA DR LUIZ MELER PICARELLI
 Número: 3
 Bairro/Distrito: CENTRO
 Município: SÃO JERÔNIMO
 UF: RS
 CEP: 98700-000

Informações Complementares

Enquadramento: SIMPLES NACIONAL
 Empresa: 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIALIMITADA
 Natureza: 1531-902 - ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
 CNAE Fiscal: 4793-201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
 Data Abertura: 18/07/2002
 Situação Cadastrel: ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

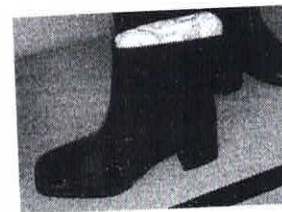
4 - INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO
 8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelas próprias contribuintes e cadastradas. Não valem como certidão de suas atividades econômicas de fato e de direito, são atos operativos à Fazenda e não constituem a responsabilidade tributária decorrente de operações com atos ajustados.

(*) Situação Cadastrel Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

4. Empregos diretos a gerar e Renda PREVISTOS no Município:

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO - SÃO JERÔNIMO												
QUADRO DO ATIVO DE PESSOAL PREVISTO												
ANO	2023		2024		2025		2025		2026		2027 E "N" ANOS	
	PESSOAS	SALÁRIOS	PESSOAS	SALÁRIOS	PESSOAS	SALÁRIOS	PESSOAS	SALÁRIOS	PESSOAS	SALÁRIOS	PESSOAS	SALÁRIOS
FASES DA IMPLEMENTAÇÃO	1ª / L		2ª / L		3ª / L		3ª / L		4ª / L		5ª / L	
CRONOGRAMA	1400 PARES / DIA COSTURA JAN - DEZ		1500 PARES / DIA COSTURA JAN - DEZ		1500 PARES / DIA COSTURA JAN - DEZ		1700 PARES / DIA COSTURA JAN - DEZ		2000 PARES / DIA COSTURA JAN - DEZ		2200 PARES / DIA COSTURA JAN - DEZ	
INDIRETOS												
SETORES DE APOIO	1	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00
MECÂNICO MÁQUINA COSTURA	1	R\$ 1.560,00	2	R\$ 3.120,00	2	R\$ 3.120,00	2	R\$ 3.120,00	2	R\$ 3.120,00	2	R\$ 3.120,00
RECEBIMENTO / CONFERÊNCIA / ALMOXARIFADO	1	R\$ 3.600,00	2	R\$ 7.200,00	2	R\$ 7.200,00	2	R\$ 7.200,00	2	R\$ 7.200,00	2	R\$ 7.200,00
LÍDER DE PRODUÇÃO	1	R\$ 1.560,00	1	R\$ 1.560,00	1	R\$ 1.560,00	1	R\$ 1.560,00	1	R\$ 1.560,00	1	R\$ 1.560,00
MOTORISTA	4	R\$ 10.320,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00
SUB-TOTAL	4	R\$ 10.320,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00	6	R\$ 16.480,00
DIRETOS												
COSTURA	2	R\$ 3.120,00	2	R\$ 3.120,00	0	R\$ 3.120,00	3	R\$ 3.120,00	4	R\$ 3.120,00	4	R\$ 3.120,00
REVISOR(A)	19	R\$ 29.640,00	21	R\$ 29.640,00	0	R\$ 29.640,00	23	R\$ 29.640,00	25	R\$ 29.640,00	26	R\$ 29.640,00
AUX. GERAL	4	R\$ 6.240,00	4	R\$ 6.240,00	0	R\$ 6.240,00	5	R\$ 6.240,00	6	R\$ 6.240,00	6	R\$ 6.240,00
CHANFRADEIRA(O)	32	R\$ 49.920,00	35	R\$ 49.920,00	0	R\$ 49.920,00	37	R\$ 49.920,00	39	R\$ 49.920,00	42	R\$ 49.920,00
COSTUREIRO(A)	3	R\$ 4.680,00	3	R\$ 4.680,00	0	R\$ 4.680,00	4	R\$ 4.680,00	4	R\$ 4.680,00	4	R\$ 4.680,00
COSTUREIRO(A) DEBRUM	5	R\$ 7.800,00	6	R\$ 7.800,00	0	R\$ 7.800,00	6	R\$ 7.800,00	6	R\$ 7.800,00	6	R\$ 7.800,00
MPRADEIRA(O)	2	R\$ 2.591,78	2	R\$ 2.591,78	0	R\$ 2.591,78	3	R\$ 2.591,78	4	R\$ 2.591,78	4	R\$ 2.591,78
REVISOR(A) FINAL	87	R\$ 103.991,78	73	R\$ 103.991,78	0	R\$ 103.991,78	81	R\$ 103.991,78	88	R\$ 103.991,78	92	R\$ 103.991,78
SUB-TOTAL	87	R\$ 103.991,78	73	R\$ 103.991,78	0	R\$ 103.991,78	81	R\$ 103.991,78	88	R\$ 103.991,78	92	R\$ 103.991,78
TOTAL	71	R\$ 114.311,78	79	R\$ 119.471,78	6	R\$ 119.471,78	87	R\$ 119.471,78	94	R\$ 119.471,78	98	R\$ 119.471,78
ANO	R\$ 1.371.741,41		R\$ 1.433.681,41		R\$ 1.433.681,41		R\$ 1.433.681,41		R\$ 1.433.681,41		R\$ 1.433.681,41	



5. Área requerida (m²):

Área que permita: bicicletário, estacionamento para visitantes, direção da empresa e cargos de confiança.

6. Galpão requerido desejável (m²): + - 1200

7.1-Galpão (prédio) situado à R. LUIZ MILLER PICARELLI, Nº3, CENTRO, CEP 96.700-000, SÃO JERÔNIMO/RS.

7. Outros Investimentos Necessários para o Projeto

7.1-Treinamento Técnico Operacional realizado pela empresa de consultoria Instituto Vanguarda de Desenvolvimento Gerencial Ltda.

ANO	2023	2024 E "N" ANOS
RESUMO DO INVESTIMENTO (TREINAMENTO COSTURA INDUSTRIAL PELO MUNICÍPIO)		
TOTAL PARA ATÉ 3 (TRÊS) TURMAS	R\$ 35.100,00	R\$ 35.100,00

7.2.1-Serão incrementados até mais (27) vinte e sete novos postos de trabalho com finalidade de alcançar totalidade de (98) noventa e oito conforme projeto.

7.3-Gestão Industrial de Projetos realizado pela empresa de consultoria Instituto Vanguarda de Desenvolvimento Gerencial Ltda

7.3.1- A Gestão de Projetos se faz necessário pois a implementação do Projeto não se define ao "Desenho" e início de execução. Faz parte da Gestão de Projeto estabelecer e fortalecer a parceria entre Município e Industria através do planejamento, Execução, Checagem de Projeto e Melhorias que venham a surgir.

ANO	2023	2024 E "N" ANOS
RESUMO DO INVESTIMENTO (GESTÃO PROJETO PELO MUNICÍPIO)		
TOTAL MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

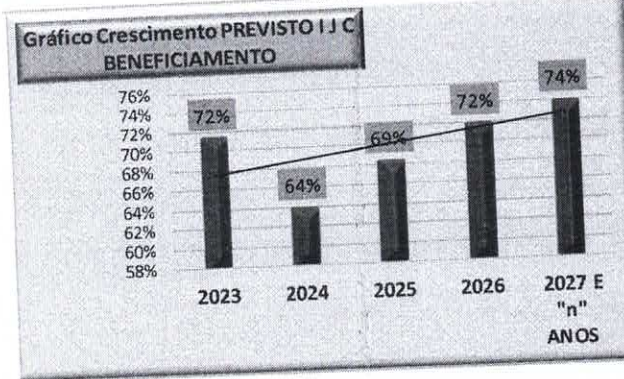
8. Maquinário e Equipamentos Necessários para o Projeto

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO - SÃO JERÔNIMO										
RESUMO DO INVESTIMENTO (LOCAÇÃO EM MÁQUINAS PELO MUNICÍPIO)										
ANO	2023		2024		2025		2026		2027 E "N" ANOS	
	MÁQUINAS	ALUGUEL R\$	MÁQUINAS	ALUGUEL R\$	MÁQUINAS	ALUGUEL R\$	MÁQUINAS	ALUGUEL R\$	MÁQUINAS	ALUGUEL R\$
FASES DA IMPLEMENTAÇÃO →	1ª L		2ª L		3ª L		4ª L		5ª L	
	1400 PARES / DIA COSTURA		1500 PARES / DIA COSTURA		1500 PARES / DIA COSTURA		1700 PARES / DIA COSTURA		2000 PARES / DIA COSTURA	
	JAN - DEZ		JAN - DEZ		JAN - DEZ		JAN - DEZ		JAN - DEZ	
CRONOGRAMA										
COSTURA	22	R\$ 3.420,00	44	R\$ 3.800,00	44	R\$ 8.360,00	44	R\$ 8.360,00	44	R\$ 8.360,00
MESA REGULAGEM	8	R\$ 2.340,00	9	R\$ 3.120,00	9	R\$ 3.510,00	9	R\$ 3.510,00	9	R\$ 3.510,00
COSTURA 2AG	3	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00	2	R\$ 580,00	2	R\$ 580,00	2	R\$ 580,00
CHANFRAR ELETRONICA	12	R\$ 2.520,00	24	R\$ 3.600,00	24	R\$ 8.640,00	24	R\$ 8.640,00	24	R\$ 8.640,00
COSTURA 1AG	3	R\$ 1.260,00	6	R\$ 1.260,00	6	R\$ 2.520,00	6	R\$ 2.520,00	6	R\$ 2.520,00
COSTURA DEBRUM 335	3	R\$ 860,00	6	R\$ 1.290,00	6	R\$ 2.580,00	6	R\$ 2.580,00	6	R\$ 2.580,00
VIRAR CORTES ELETRONICA	1	R\$ 480,00	2	R\$ 480,00	2	R\$ 960,00	2	R\$ 960,00	2	R\$ 960,00
ESTEIRA 30 2 VIAS MTS	1	R\$ 450,00	2	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00	2	R\$ 900,00	2	R\$ 900,00
COMPRESSOR 40 PÉS										
TOTAL		R\$ 11.620,00		R\$ 14.580,00		R\$ 28.050,00		R\$ 28.060,00		R\$ 28.050,00
		R\$ 139.440,00		R\$ 174.960,00		R\$ 336.600,00		R\$ 336.600,00		R\$ 336.600,00

TOTAL GERAL DE CUSTOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS R\$ 11.620,00(Onze mil seiscentos e vinte reais)

9. Quadro de Investimento do Município São Jerônimo em Máquinas X Retorno Unidade IJC BENEFICIAMENTO

QUADRO DE CONTRA PARTIDA UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO X MUNICÍPIO SÃO JERÔNIMO					
ANO	I J C BENEFICIAMENTO / ANO	MUNICÍPIO / ANO	SALDO MUNICÍPIO	% INVERSÃO SÃO JERÔNIMO	% INVERSÃO I J C BENEFICIAMENTO
2023	R\$ 1.177.068,86	R\$ 335.040,00	R\$ 842.028,86	28%	72%
2024	R\$ 1.290.659,88	R\$ 463.600,00	R\$ 827.059,88	36%	64%
2025	R\$ 1.421.398,60	R\$ 447.200,00	R\$ 974.198,60	31%	69%
2026	R\$ 1.540.678,60	R\$ 430.800,00	R\$ 1.109.878,60	28%	72%
2027 E "n" ANOS	R\$ 1.608.838,60	R\$ 415.800,00	R\$ 1.193.038,60	26%	74%
TOTAL	R\$ 7.038.644,54	R\$ 2.092.440,00	R\$ 4.946.204,54	30%	70%



10. Cronograma de Implementação do Projeto

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO - SÃO JERÔNIMO					
ANO	2023	2024	2025	2026	2027 E "N" ANOS
FASES DA IMPLEMENTAÇÃO →	1ª L	2ª L	3ª L	4ª L	5ª L
	1125 PARES / DIA COSTURA	1500 PARES / DIA COSTURA	1500 PARES / DIA COSTURA	1500 PARES / DIA COSTURA	1500 PARES / DIA COSTURA
CRONOGRAMA →	JAN - DEZ	JAN - DEZ	JAN - DEZ	JAN - DEZ	JAN - DEZ



11. Quadro Resumo Financeiro Do Projeto

UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO - SÃO JERÔNIMO				
RESUMO DO INVESTIMENTO (LOCAÇÃO EM MÁQUINAS PELO MUNICÍPIO)				
ANO	2023		2024 E "N" ANOS	
	MÁQUINAS	ALUGUEL R\$	MÁQUINAS	ALUGUEL R\$
FASES DA IMPLEMENTAÇÃO →	4ª		5ª	
	1125 PARES / DIA COSTURA		1500 PARES / DIA COSTURA	
CRONOGRAMA →	JAN - JUN (1000PRS) JUL - DEZ (1250PRS)		2024 E "N" ANOS	
COSTURA				
MESA REGULAGEM	15	R\$ 2.850,00	30	R\$ 5.700,00
COSTURA 2AG	4	R\$ 1.560,00	9	R\$ 3.510,00
CHANFRAR ELETRONICA	4	R\$ 1.160,00	2	R\$ 580,00
COSTURA 1AG	8	R\$ 2.880,00	16	R\$ 5.760,00
COSTURA DEBRUM 335	2	R\$ 840,00	4	R\$ 1.680,00
VIRAR CORTES ELETRONICA	3	R\$ 1.290,00	6	R\$ 2.580,00
ESTEIRA 30 2 VIAS MTS	1	R\$ 480,00	2	R\$ 960,00
COMPRESSOR 40 PÉS	1	R\$ 560,00	2	R\$ 900,00
SUB -TOTAL PERÍODO		R\$ 139.440,00		R\$ 260.040,00
SUB -TOTAL MÊS		R\$ 11.620,00		R\$ 21.670,00
MÉDIA / MÊS		R\$ 11.620,00		R\$ 21.670,00
RESUMO DO INVESTIMENTO (LOCAÇÃO PAVILHÃO PELO MUNICÍPIO)				
ALUGUEL + IPTU				
SUB -TOTAL	R\$	96.000,00	R\$	96.000,00
RESUMO DO INVESTIMENTO (TREINAMENTO COSTURA INDUSTRIAL PELO MUNICÍPIO)				
SUB -TOTAL	R\$	35.100,00	R\$	-
RESUMO DO INVESTIMENTO (GESTÃO PROJETO PELO MUNICÍPIO)				
SUB -TOTAL	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00

Nestes Termos

Pede Deferimento

IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA
RUA DR LUIZ MILLER PICARELLI, Nº 3- Bairro CENTRO- Município SAO JERONIMO -U.F. RS -CEP
93700-000

Sapiranga, 23 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Projeto: Leandro Mello - Instituto Vanguarda-
CNPJ -26.806.825.0001/91

Telefone p/contato:(51) 995295511- (51) 981482809(whats)

Endereço para correspondência:

Av. Carlos Strassburger Filho Nº 5796

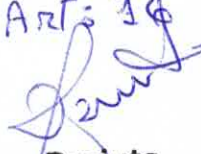
Bairro:H

Cidade: Campo Bom CEP:93.700-000


Estado: RS

e-mail:Leandro@vanguardaempresarial.com.br

Sobretudo documentação,
p. Lei 4.154 de 27/12/22, Art. 1º
em 23/01/23.


Airton Dysiuta
Oficial Administrativo
Mat. 4620

Recebido documentação
do ISC em 25/01/23


Airton Dysiuta
Oficial Administrativo
Mat. 4620

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.708.088/0002-81
Razão Social: IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA
Endereço: RUA LUIZ MILLER PICARELLI 3 / CENTRO / SAO JERONIMO / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012400360538731727

Informação obtida em 25/01/2023 14:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA CNPJ: 00708088000281

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Projeto de Empresa

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 4812 - Atividade principal: ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
Endereço: LUIZ MILLER PICARELLI, 03 - Bairro CENTRO - CEP 96.700-000

Código de Controle

CWIE7CR9DZAPSBK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 25 de Janeiro de 2023

<https://site.cenprotnacional.org.br/>

CENPROT – informação sem valor de certidão

Não constam protestos nos cartórios participantes do Brasil

As informações referem-se a pesquisa, não valendo como certidão ou prova de inadimplemento e apenas tendo valor legal após confirmação por certidão no Tabelionato indicado.

Documento informado: 00708088000281

Data da consulta: 25/01/2023 14:07

Pesquisa retroativa de 5 ano

Pesquisa realizada pela raiz do CNPJ. Serão listados protesto de todas filiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.708.088/0002-81
Certidão nº: 3600165/2023
Expedição: 25/01/2023, às 14:02:06
Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.708.088/0002-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **IJC BENEFIC DE CALCADOS LTDA**

CNPJ base: **00.708.088/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA

Descrição dos Débitos/Pendências

Possui 2 CGCTE(s) com Omissão GIA:
121/0065395(Set/22;Out/22;Nov/22;Dez/22)
131/0156708(Set/22;Out/22;Nov/22;Dez/22)

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22748383**
Autenticação: **32822550**





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43203080802

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAPIRANGA
Local

12 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES







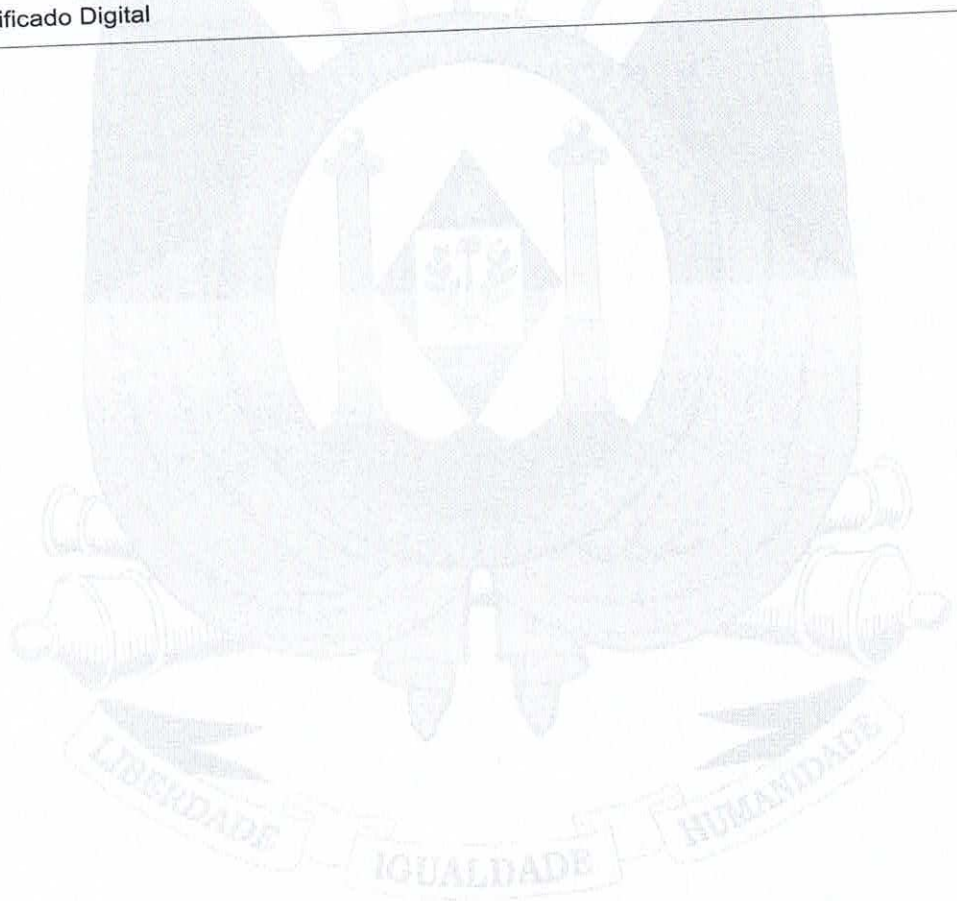
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/237.646-5	RSP2200593206	12/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
035.165.810-69	EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DE
IJC – BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA**

CNPJ 00.708.088/0001-09

NIRE 43203080802

EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN, brasileiro, solteiro, nascido em 13.07.2001, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.165.810-69, Cédula de Identidade nº 4118728858, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Mundo Novo, nº 700, Casa 60, Bairro Canudos em Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, CEP 93548-000, único sócio da empresa **“IJC – BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA”**, com sede na Rua Kraemer-Eck, nº 801, Bairro Centenário em Sapiranga, Rio Grande do Sul, CEP 93800-600, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43203080802 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.708.088/0001-09, resolve alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter os seguintes objetos sociais:

- a) 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato;
- b) 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro;
- c) 1539-4/00 Fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais;
- d) 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados de qualquer material;
- e) 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- f) 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;
- g) 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- h) 4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
- i) 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados;
- j) 4689-3/99 Comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados;
- k) 5250-8/01 Comissaria de despachos (os serviços de assessoria em trâmites do comércio exterior);
- l) 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
- m) 7410-2/03 Design de produto;
- n) 7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- o) 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- p) 9529-1/01 Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

É constituída neste ato a filial de nº. 01, com sede na Rua Luiz Miller Picarelli, nº. 3, Bairro Centro em São Jerônimo, Rio Grande do Sul, CEP 96700-000.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Mediante as alterações ora efetuadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial “**IJC – BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA**” e tem sede e domicílio na Rua Kraemer-Eck, nº 801, Bairro Centenário em Sapiranga, Rio Grande do Sul, CEP 93800-600. Possui uma filial de nº. 01, na Rua Luiz Miller Picarelli, nº. 3, Bairro Centro em São Jerônimo, Rio Grande do Sul, CEP 96700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

- a) 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato;
- b) 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro;
- c) 1539-4/00 Fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais;
- d) 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados de qualquer material;
- e) 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material;
- f) 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem;
- g) 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- h) 4782-2/01 Comércio varejista de calçados;
- i) 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados;
- j) 4689-3/99 Comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados;
- k) 5250-8/01 Comissaria de despachos (os serviços de assessoria em trâmites do comércio exterior);
- l) 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
- m) 7410-2/03 Design de produto;
- n) 7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- o) 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- p) 9529-1/01 Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Eduardo Henrique Zenglein	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas de capital não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN, que a representará individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como assumir financiamentos, empréstimos bancários, onerar ou alienar bens do ativo imobilizado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá outorgar procurações com a cláusula "ad judicium" e "ad negotia".

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, peita ou suborno, ou crime contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do que dispõe o Artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal, autorizada a realizar balanços intercalares e ou extraordinários, e na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Sapiranga/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que o mesmo adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Sapiranga, 11 de julho de 2022.

EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN
Sócio administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

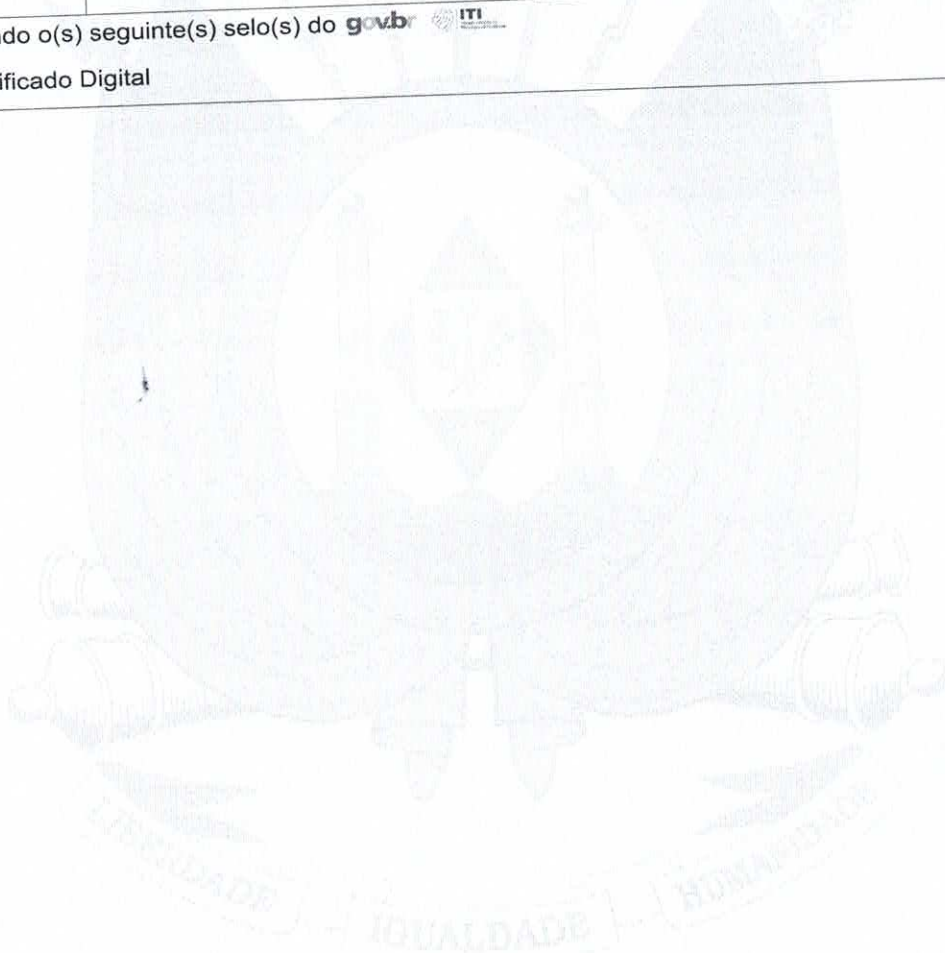
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/237.646-5	RSP2200593206	12/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
035.165.810-69	EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/237.646-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8357708 em 15/07/2022 da empresa 4320308080-2 IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA , consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390215749-9	RUA LUIZ MILLER PICARELLI 3 - BAIRRO CENTRO CEP 96700-000 - SAO JERONIMO/RS

15 de jul de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8357708 em 15/07/2022 da Empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA , CNPJ 00708088000109 e protocolo 222376465 - 13/07/2022. Autenticação: 6291EDE8A16E474BD1C81899CFF52FCE44DFF5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/237.646-5 e o código de segurança fo6y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 8/10





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA, de CNPJ 00.708.088/0001-09 e protocolado sob o número 22/237.646-5 em 13/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8357708, em 15/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Veridiana da Silva Lopes Falcao.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
035.165.810-69	EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		Data Assinatura
CPF	Nome	
035.165.810-69	EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Veridiana da Silva Lopes Falcao, Servidor(a) Público(a), em 15/07/2022, às 10:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/237.646-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, sexta-feira, 15 de julho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8357708 em 15/07/2022 da Empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA , CNPJ 00708088000109 e protocolo 222376465 - 13/07/2022. Autenticação: 6291EDE8A16E474BD1C81899CFF52FCE44DFF5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/237.646-5 e o código de segurança fo6y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



INSTITUTO VANGUARDA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA.

PROPOSTA DE SERVIÇOS

**PROJETO IJC BENEFICIAMENTO-SÃO JERÔNIMO
(IMPLEMENTAÇÃO DE PLANTA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO)**

Nº 2251 Rev0

Campo bom, 07 de fevereiro de 2023

A Vanguarda é uma empresa de Consultoria com 25 anos de experiência, especializada em sistemáticas e metodologias em processos. Atuamos de forma **pontual** em uma ou outra área específica e também de forma **ampla**, alcançando todas as áreas da empresa. Contamos com uma equipe técnica preparada e expertise para atender as necessidades da indústria em seus vários segmentos.



Vimos por meio desta, apresentar proposta de prestação de serviços quanto a realização de **assessoria** na **Gestão Industrial de Projetos**, consoante PROJETO IJC BENEFICIAMENTO- SÃO JERÔNIMO.

1. Quanto a assessoria em Gestão Industrial de Projetos (Escopo)

- ✓ Implementar *GESTÃO DO PROJETO IJC BENEFICIAMENTO – SÃO JERÔNIMO DESDE O DESENHO ATÉ A EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PARA O MUNICÍPIO.*

2. Quanto a implementação

2.1-Planejamento de toda a implementação do projeto

- ✓ Definição do cronograma detalhado de montagem do projeto em todas as suas etapas
- ✓ Planejamento dos recursos e máquinas necessárias para instalação

2.2-Desenho do leiaute da fabrica

- ✓ Acompanhamento da instalação elétrica / ar comprimido em cada fase do cronograma

2.3-Acompanhamento e diligência das ações e atividades necessárias na infraestrutura predial

- ✓ Supervisão do cumprimento do cronograma detalhado de implementação e articulação e envolvimento das partes envolvidas, sejam, UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO e/ou PREFEITURA SÃO JERÔNIMO.

2.4-Estruturação da sistemática para juntar e organizar turmas de aprendizes

- ✓ Elaborar juntamente com a “Pasta” indicada pela prefeitura uma sistemática que vise prospectar, captar e formar turmas de Aprendizes para a demanda da UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO– SÃO JERÔNIMO.

2.5-Supervisão e suporte na docência do instrutor (a) da empresa

- ✓ Aplicar sistemática de treinamento junto ao instrutor (a) da empresa
- ✓ Promover palestras técnicas relativas ao treinamento de costura industrial de calçados especificamente e relativamente as Marcas produzidas na Unidade IJC.
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento e performance de Qualidade e Produtividade dos Aprendizes durante o treinamento
- ✓ Certificar treinandos capacitados ao final do treinamento.

3. Quanto ao Cronograma da Assessoria

3.1-Previsto 1 (dia) / mês.

3.2-Início da assessoria mediante aceite em contrato e vinculado ao projeto UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO – SÃO JERÔNIMO.

3.3-Duração 12 (doze) meses renováveis automaticamente se previamente acordado entre as partes até finalização do projeto e/ou cronograma prévio apresentado.

4.Quanto ao Investimento / pagamentos

4.1- Para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO** o valor único combinado entre as partes será de R\$1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) /dia. Este pagamento se estenderá pelo tempo previsto no ítem 3-3.3, conforme cronograma do UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO – SÃO JERÔNIMO.

4.2- O Município de SÃO JERÔNIMO efetuará o pagamento dos serviços realizados sempre até o dia 10 de cada mês subsequentes ao serviço prestado. O Instituto Vanguarda emitirá controle de presença devidamente assinado pela direção da empresa IJC BENEFICIAMENTO como forma de validação do trabalho de **Gestão** contratado que será entregue na prefeitura juntamente com a nota fiscal de cobrança. O pagamento será por meio de depósito em conta:

INSTITUTO VANGUARDA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA

Banco Santander

Agência: 1134 Conta Corrente: 13-002988-8

CNPJ: 26806825/0001-91

5. Translados e despesas com alimentação e hospedagem

Descrição da despesa	Conta
Alimentação/translado	Cliente
Hospedagem	Cliente
Translado	Cliente



6.Direito de imagem

O Instituto Vanguarda pressupõe a autorização da divulgação do logotipo da prefeitura, bem como registro de imagens relativas ao projeto IJC BENEFICIAMENTO para expor no site e Instagram da consultoria.

Certo da sua apreciação e na expectativa de firmar uma grande parceria entre sua empresa e a Vanguarda, aguardo seu retorno para ajustarmos em definitivo o contrato de prestação de serviços.

De acordo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Visite nosso site: www.vanguardaempresarial.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

LOCADORA: ZENGLEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI, sociedade comercial situada na Rua Engenheiro Jorge Schury, 865 Bairro São José em Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.681.973/0001-99, representada por sua Administradora Sra. Lia Teresinha Zenglein, domiciliada em Novo Hamburgo/RS, inscrita no CPF sob nº 532.249.650-53.

LOCATÁRIA: IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA., situada na Rua Kraemer Eck, 801, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.708.088/0001-09, representada por seu Sócio Administrador Sr. Eduardo Henrique Zenglein, domiciliado em Novo Hamburgo/RS, inscrito no CPF sob nº 035.165.810-69.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O PROJETO IJC BENEFICIAMENTO - SÃO JERÔNIMO

A **LOCADORA** loca ao **LOCATÁRIO** as máquinas que atendam o projeto e o mix de produtos da IJC Beneficiamento sendo:

Mesas de regulagens

Maquinas de costura industrial 2AG

Maquinas de costura industrial 1AG

Maquinas de costura 335 debrum

Maquinas de virar cortes

Maquinas de chanfrar

Compressor de ar

Esteira de transportadora

O CONTRATO:

1º - Pelo presente instrumento a locadora disponibiliza em locação a locatária as máquinas acima relacionadas, para utilização exclusiva nas atividades de sua unidade de São Jerônimo;

2º - O envio e retorno das máquinas será controlado via emissão de notas fiscais de remessa e de retorno, as quais passarão a compor este documento como anexo, tão logo sejam emitidas;

3º - Fica vedada a locatária a cessão, a terceiros, dos bens locados por este instrumento;

4º - O preço desta locação é de **R\$ 139.440,00** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) **para o ano de 2023**, sendo este valor particionado mensalmente a partir da assinatura da Lei de Incentivo, e será pago mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, a partir da competência da assinatura da Lei de Incentivo;

5º Este contrato é ajustado para o ano de 2023, a iniciar na data da assinatura da Lei de Incentivo, com renovação automática pelo período de um ano, salvo manifestação por escrito de uma das partes, com antecedência de 30 dias;

6º O preço da locação será reavaliado de acordo com as fases do projeto, sendo as alterações de comum acordo registradas via aditivo a este instrumento;

7º Ficam sob a responsabilidade da locatária as despesas de conservação e seguro, inclusive de riscos de terceiros, dos bens locados por este instrumento;

8º As partes elegem o foro da comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir qualquer questão derivada deste contrato.

Estando assim justos e contratados, firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, ante as testemunhas signatárias, para que esta surta seus efeitos legais e jurídicos.

Novo Hamburgo/RS, 01 de janeiro de 2023.

LIA TERESINHA
ZENGLEIN:53224965053

Zenglein Ind. E Com. De Calçados Ereli

Locadora

Assinado de forma digital por LIA
TERESINHA ZENGLEIN:53224965053
Dados: 2023.02.01 14:56:18 -03'00'

EDUARDO HENRIQUE
ZENGLEIN:03516581069

IJC Beneficiamento de Calçados Ltda.

Locatária

Assinado de forma digital por EDUARDO
HENRIQUE ZENGLEIN:03516581069
Dados: 2023.02.01 14:57:23 -03'00'

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **RENE WLACH**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 421.796.960-00, portador da carteira de identidade nº 8029412155, residente e domiciliado à Rua Curupaiti, 43, casa nº 14, em Porto Alegre/RS, doravante denominado LOCADOR(A), neste ato representado pela sua bastante procuradora, **LEAL & BECKER SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 18.512.247/0001-52, CRECI nº 23783J, com sede nesta Cidade, à Rua Barreto Leite, 249, sala 02, e, de outro, **IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.708.088/0001-09, com sede à Rua Kraemer-ECK, nº 801, Bairro Centenário, em Sapiranga/RS, CEP 93800-600, doravante denominada LOCATÁRIO(A), neste ato representada por seu sócio **EDUARDO HENRIQUE ZENGLEIN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 035.165.810-69, portador da carteira de identidade nº 4118728858, residente e domiciliado na Rua Mundo Novo, nº 700, casa 60, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, CEP 93548-000, e os fiadores **ANGELO EDUARDO ZENGLEIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1047240261, inscrito no CPF sob nº 626.500.170-15, e **PATRÍCIA UMBERTA ZENGLEIN**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4070020955, inscrita no CPF sob nº 887.576.250-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Mundo Novo, nº 700, casa 60, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93548-000, têm, entre si, como justos e contratados, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL do imóvel localizado nesta Cidade, à Rua Luiz Miller Picarelli, nº 03, Centro.



CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com termo inicial em **12 de julho de 2022 e termo final em 12 de julho de 2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo previsto no *caput* desta cláusula, o contrato renovar-se-á, automaticamente, por prazo INDETERMINADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período do prazo indeterminado, previsto no parágrafo anterior, poderá o LOCADOR solicitar a rescisão deste contrato, sem multa e/ou indenização, desde que notifique expressamente a LOCATÁRIA no prazo de 90 (noventa) dias antes. Findo o prazo de 90 (noventa) dias, o(a) locatário(a) se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em boas condições e conforme o termo de vistoria, ressaltando o desgaste natural do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do(a) LOCATÁRIO(A) rescindir este contrato antes do prazo final estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará multa correspondente ao valor de 3(três) aluguéis, observada a proporcionalidade prevista no art. 4º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel mensal fica estipulado em **RS 8.000,00** (Oito Mil Reais), mais tarifa bancária e encargos legais e/ou contratuais, que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, através de boleto bancário recebido pelo (a) LOCATÁRIO(A), em qualquer agência bancária incluída na Central de Compensação desta cidade. Na hipótese de o(a) LOCATÁRIO(A) deixar de receber o boleto bancário, o pagamento deverá ser efetuado na sede da administradora à Rua Barreto Leite, 249, sala 02, nesta Cidade.

CLÁUSULA QUARTA

Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 10% (dez por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de

seus direitos, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação positiva do IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUINTA

O(A) LOCADOR(A) deixa reservado seu direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste Contrato. Qualquer despesa judicial ou extrajudicial, feita pelo(a) LOCADOR(A) para a cobrança de aluguéis, fora do prazo previsto, inclusive 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, correrá por conta do(a) LOCATÁRIO(A) e deverá ser pago juntamente com o aluguel devido.

CLÁUSULA SEXTA

O imóvel deste Contrato destina-se exclusivamente para fins constante do objeto do contrato social, tais como: **a)** Acabamento de calçados de couro sob contrato; **b)** Fabricação de calçados de couro; **c)** Fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais; **d)** Fabricação de partes para calçados de qualquer material; **e)** Fabricação de artigos para viagens, bolsas e semelhantes de qualquer material; **f)** Comércio varejista de artigos de viagem; **g)** Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; **h)** Comércio varejista de calçados; **i)** Comércio atacadista de calçados; **j)** Comércio atacadista de partes, injetados e acessórios para calçados; **k)** Comissaria de despachos (os serviços de assessoria em trâmites do comércio exterior); **l)** Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; **m)** Design de produto; **n)** Gestão de ativos intangíveis não financeiros; **o)** Locação de automóveis sem condutor, vedando-se a LOCATÁRIA subloca-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), sem a expressa anuência do(a) LOCADOR(A).



CLÁUSULA SÉTIMA

O(A) LOCATÁRIO(A) se compromete a solicitar a transferência de todos os serviços essenciais para seu nome ou requisitar a instalação, caso não se encontre, junto a empresas fornecedoras, devendo suportar todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz, telefone, internet e TV por assinatura, sendo obrigatoriamente saldas nos prazos respectivos, sob pena dos acréscimos respectivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a comprovar o pagamento dos serviços a(o) LOCADOR(A), sempre que solicitado(a), e, em especial, quando do encerramento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O(A) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica acordado que os primeiros 6 (seis) meses de locação o IPTU será de responsabilidade do LOCADOR e a partir do 7º mês de locação passará a obrigação do pagamento para o(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA NONA

Além do aluguel e juntamente com ele o(a) Locatário(a) pagará também, mensalmente, no mesmo local onde for indicado, taxa de água e esgoto e eventuais excessos, bem como o **Seguro contra Incêndio, Raio, Explosão, Vendaval e Danos Elétricos**, correspondente ao imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica acordado que os primeiros 6 (seis) meses de locação o pagamento do seguro previsto no *caput* desta cláusula será de responsabilidade do LOCADOR e a partir do 7º mês de locação passará a obrigação do pagamento para o(a) LOCATÁRIO(A).



CLÁUSULA DÉCIMA

O(O) LOCATÁRIO(A) declara que vistoriou o imóvel deste Contrato e tem pleno conhecimento de que o estabelecimento locado encontra-se em perfeitas condições de conservação, conforme Termo de Vistoria em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O(A) LOCATÁRIO(A) se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas, facultando ao LOCADOR, em caso contrário, recebê-lo ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) LOCATÁRIO(A) permite que o(a) LOCADOR(A) vistorie o imóvel, sempre que este o entenda necessário, desde que haja prévia comunicação, com ressalva de eventual abuso de direito por parte do LOCADOR(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As benfeitorias necessárias a expansão e/ou continuidade das atividades do(a) LOCATÁRIO(A), deverão ser previamente autorizadas pelo LOCADOR. Neste caso, o(a) LOCATÁRIO(A) será responsável pela obtenção de todas e quaisquer licenças, autorizações e alvarás necessários à realização das obras para adaptações a serem efetuadas no IMÓVEL, comprometendo-se a não iniciar qualquer obra, independentemente de sua natureza, sem estar devidamente autorizado para tal, conforme previsto pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) LOCATÁRIO(A) deverá obter todas e quaisquer licenças, permissões e alvarás, inclusive o PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), exigidos pelas autoridades públicas relativos à utilização do IMÓVEL para a finalidade da empresa, conforme contrato social e cláusula sexta deste instrumento de contrato. Todos os custos e trâmites para a obtenção das licenças, permissões, alvarás e PPCI serão, exclusivamente, de responsabilidade da LOCATÁRIA.

[Handwritten signatures and initials]



PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) LOCATÁRIO(A) se compromete, ainda, a isentar e/ou indenizar o(a) LOCADOR(A), se for o caso, pelas perdas e danos eventualmente sofridos pelo mesmo na ocorrência de qualquer notificação, sentença, paralisação, embargo ou multa relativa ao não cumprimento das disposições mencionadas nos itens anteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos termos da Lei 8.245/1991, o(a) LOCATÁRIO(A) não terá direito a indenização por quaisquer benfeitorias (úteis, necessárias ou voluptuárias) efetuadas no imóvel, renunciando, desde já, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Assinam também o presente solidariamente com o(a) locatário(a) por todas as obrigações neste exaradas, os fiadores Angelo Eduardo Zenglein e Patricia Umberta Zenglein, já qualificados alhures.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de morte, falência ou insolvência do(a) fiador(a) o(a) locatário(a) será obrigado dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, ao locador(a).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fiador(es) e locatário(a) declaram estar de pleno acordo com as cláusulas deste contrato, aceitando-as em todos os seus termos até a entrega definitiva das chaves do imóvel, após vistoria final.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(a) fiador(a) renuncia ao benefício de ordem, bem como ao disposto nos artigos 827 e 835 do Código Civil, concordando, desde já, expressamente em prorrogar a fiança por prazo indeterminado da locação até a entrega das chaves e aceitas pelo(a) locador(a).


PZ.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A parte que infringir qualquer cláusula deste Contrato pagará à outra multa pecuniária correspondente ao valor de três aluguéis vigentes na data da infração, com a faculdade de a parte inocente considerar rescindida a locação independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir eventuais questões originárias ou decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

São Jerônimo, 11 de julho de 2022.

LEAL E BECKER
SERVICOS IMOBILIARIOS
LTDA:18512247000152

Assinado de forma digital por LEAL
E BECKER SERVICOS IMOBILIARIOS
LTDA:18512247000152
Dados: 2022.07.18 17:27:35 -03'00'

LOCADOR – LEAL & BECKER SERV. IMOB. LTDA.

Eduardo H. Zenglein

LOCATÁRIO(A) – IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA.

Angelo Eduardo Zenglein

Fiador: ANGELO EDUARDO ZENGLEIN

Patrícia M. Zenglein

Fiadora: PATRÍCIA UMBERTA ZENGLEIN

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

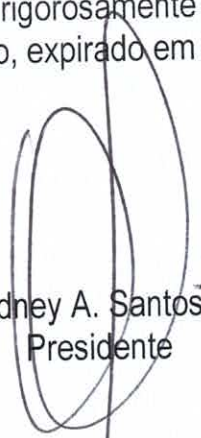



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Planejamento e
Mobilidade Urbana

São Jerônimo, 01 de Fevereiro de 2022

ATESTADO

A Comissão fiscalizadora nomeada pela Portaria nº 14.892 de 10 de agosto de 2022, devidamente autorizada pela Clausula 7.2 do Termo de Incentivo 001/2022 e a Lei 4.092 de 05 de Julho de 2022, **ATESTA**, que a empresa IJC Beneficiamento de Calçados Ltda., CNPJ 00.708.088/000109, cumpriu rigorosamente o acordo, firmado pela referida Lei, com o Município de São Jerônimo, expirado em 31 de dezembro de 2022.


Rudney A. Santos
Presidente


Jhonny G. Santos
Secretário


João Dias Ávila
Membro


Fernanda Zluhan
Membro


Airton Dysiuta
Membro



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Planejamento e
Mobilidade Urbana

Memorando 04/20223

De: Sala do Empreendedor

Para: COMUDE

– Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Jerônimo

a/c _ Sr. Álvaro Werlang

São Jerônimo, 07 de Fevereiro de 2023

Ref. Parecer

Consoante assunto em epígrafe, solicitamos, na brevidade possível, o parecer deste Conselho, sobre o Processo 0367/2023, com referência à continuidade do incentivo a empresa IJC Beneficiamento de Calçados Ltda.

Atenciosamente


Me Rudiney A. Santos
Sec. Planej. Desenv. Econ

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUDE – SÃO JERÔNIMO

ATA 01/23

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três nas dependências da CDL de São Jerônimo ocorre uma reunião extraordinária da direção executiva e suas comissões setoriais, tendo sido a mesma iniciada as dezessete horas e trinta minutos. Na abertura desta o presidente Prof. Álvaro Werlang saúda e agradece aos presentes e apresenta o tema principal da reunião com base no processo administrativo número 0367/2023 encaminhado ao Conselho através da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, via sala do empreendedor onde apresenta o projeto de solicitação de renovação de incentivo financeiro a empresa IJC Beneficiamento de Calçados Ltda com base na lei municipal 2468/2006 (PRODESI) e na 4.154/2022, sendo que o projeto inicial já havia sido apreciado para o primeiro ano de execução do projeto em 2022 onde a época ocorreu reunião do COMUDE em 29/6/2022, gerando a ata 003/22 do Conselho, sendo assim, a solicitação da empresa inclui apoio locacional, fiscal, estrutural e operacional (capacitação de trabalhadores), bem como locação de maquinário, e gerou uma planta industrial para produção de calçados e apresenta para 2023 um investimento de R\$ 315.796,40 para máquinas e equipamentos, R\$ 147.800,00 para serviços e demais obras civis com a projeção de geração de empregos em torno de 72 em 2023 e 92 em 2024, solicitando como incentivo municipal, a continuidade do pagamento da locação mensal de R\$ 8.000,00, locação de máquinas e equipamentos por R\$ 11.620,00 mês, recursos para capacitação dos colaboradores em três etapas de R\$ 16.400,00 cada e para área de gestão e indústria R\$ 1.25000 mês neste ano de 2023. A análise feita pela secretaria de desenvolvimento econômico e mobilidade posicionou-se de modo favorável a solicitação, bem como o encaminhamento do expediente administrativo pelo executivo, atestando que cumpre os requisitos legais. Diante do exposto e da expectativa de que este setor siga em progressão ainda nesta fase de recuperação da economia, bem como o aumento de receita e incremento a circulação desta no município e após ocorrer a manifestação dos presentes informamos que o COMUDE se posiciona favorável ao projeto devendo o mesmo seguir para a análise dos integrantes da Câmara de Vereadores, assim, as dezoito horas e quinze minutos encerramos a presente que segue com lista anexa de assinatura e a mesma será prontamente encaminhada a Prefeitura Municipal para constar no processo.





PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo 367/2023 – IJC Beneficiamento de Calçados Ltda.

Veio a esta Secretaria, processo 367/2023, com objetivo de incentivo para a instalação de uma unidade fabril da empresa IJC Beneficiamento de Calçados Ltda., portadora do CNPJ 00.708.088/0002-81.

Revendo a documentação do processo, constata-se a seguinte proposta:

1. Investimento da proponente – 12 meses

a. Bens e serviços

Máquinas e equipamentos: R\$ 205.793,00

b. Empregos gerados

2023: 98

2. Incentivo Municipal

a. Locação de Imóvel: R\$ 8.000,00 por mês (R\$ 96.000,00)

b. Treinamento: R\$ 16.400,00 por etapa, total R\$ 49.200,00 (3 etapas)

c. Gestão e Indústria: R\$ 1.250,00 por mês (R\$ 15.000,00 anual)

d. Locação de máquinas e equipamentos: R\$ 11.620,00 por mês
(R\$ 139.440,00).

Total: R\$ 299.640,00 (12 meses)

Partindo-se das premissas apresentadas no último requerimento da empresa, bem como levando-se em consideração a Lei Municipal 4.154/2022 que estabelece a política municipal de incentivos fiscais do município e as condições financeiras e orçamentárias do presente exercício, os incentivos previstos no item 2 acima estão adequados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade
Sala do Empreendedor

Vejamos.

Através do Processo Administrativo 1.629/2022 a empresa requereu incentivo nos mesmos moldes e padrões, visando um cronograma de implantação de 03 (três) anos.

Devido ao limitador estabelecido pela então Lei Municipal 2.468/2006, o incentivo foi balizado para os primeiros seis meses do cronograma (julho a dezembro de 2022).

Assim, em janeiro do corrente ano, através do Processo 0367/2023 a empresa busca a continuidade do cronograma de implantação do projeto, através da manutenção dos mesmos itens propostos anteriormente e visando a ampliação do número de vagas de emprego.

Importante registrar que no incentivo de 2022, o marco era 42 empregos em seis meses e a empresa atingiu o montante de 71 trabalhadores, superando assim em 70% o número de empregos gerados.

Em fevereiro de 2023, o empreendimento já contava com 78 trabalhadores com carteira assinada, conforme relatório emitido pela SEFIP/FGTS.

Ainda conforme o relatório acima, é possível verificar a remuneração salarial que entra na economia local mensalmente, a qual é superior a R\$ 100 mil.

Diante deste cenário, é possível considerar a continuidade do incentivo pelo novo período proposto, afim de consolidar o empreendimento em solo jeronimense.

Ademais, considerando-se a média salarial oferecida pela empresa bem como os reflexos na comunidade, o investimento proposto revela-se de acordo com a necessidade municipal, qual seja, geração de emprego e renda.

No ano de 2022, com a gradual retomada no mercado interno e, em especial das exportações, os calçadistas brasileiros deverão produzir mais de 820 milhões de pares, adicionando-se entre 1,8% e 2,7% ante 2021. O mercado consumidor externo, segue, sendo a mola propulsora dessa recuperação, com um incremento estimado entre 8,4%



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade
Sala do Empreendedor

e 10,2% ante 2021, somando um crescimento de 16% a 18% ante 2019 - em volumes.(ABI CALÇADOS, 2022).

O aumento dos custos com fretes internacionais e o aquecimento do mercado norte-americano, que vem buscando alternativas ao fornecimento de produtos asiáticos, são indicados como atores principais pela elevação dos embarques. Pois, o Brasil é o quinto maior produtor mundial de calçados, o maior fora da Ásia, e nesse ínterim, é natural que as atenções voltem-se para o mercado brasileiro, no instante de reorganização do mercado internacional. O setor de calçados brasileiro é intensivo em mão de obra. Portanto, a geração de empregos será impactada positivamente.

Em 2021, foram criados 27 mil postos de trabalho e, para o ano de 2022, estima-se algo em torno de 14 mil vagas, em um recorte otimista, concluindo-se o ano com mais de 280 mil empregados diretos na indústria calçadista e adicionando-se a geração de mais 50 mil postos de trabalho em dois anos.

Finalmente, essa política pública, de emprego e renda, revela-se primordial para o desenvolvimento da comunidade, pois, através dela, circularão recursos, e fomentos ao comércio e serviço local, ampliando-se a capacidade de investimento de forma geral.

E isso é o que nos parece pela presente proposta.

Sendo assim, após cumpridas as exigências legais, bem como a aprovação pelo COMUDE e Legislativo Municipal, emitimos parecer no sentido de haver viabilidade técnica, bem como é de interesse da municipalidade, a formalização do incentivo proposto.

Fonte: ABICALÇADOS. Relatório Setorial da Indústria de Calçados do Brasil, 2022.

São Jerônimo, 09 de Fevereiro de 2023.


Rudney A. Santos

Me Rudiney A. Santos
Planej. Desenv. Econ

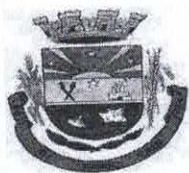
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade

Fone/Fax.: (51) 3651-1744

Página 3 de 3

Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 367/2023
OBJETO: Apresentação de projeto e solicitação de incentivo financeiro
SOLICITANTE: Sala do Empreendedor – IJC Beneficiamento de Calçados Lda.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo supra especificado, encaminhado para análise da Procuradoria do Município acerca de solicitação oriunda da empresa IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA, com base na Lei Municipal 2468/2006.

Em análise a documentação apresentada pela Empresa, trata-se de Requerimento direcionado ao Executivo Municipal, que solicita apoio locacional, fiscal, estrutural e operacional (treinamento e gestão de projeto) e locação do maquinário, de acordo com o projeto também apresentado.

Trata-se de investimento para manutenção da planta industrial de produção de calçados, que já está em atividade. Outrossim, a empresa apresentou documentos de cunho fiscal, certidões junto ao Poder Judiciário, declaração de disponibilidade financeira e atestado de idoneidade financeira.

Por fim, sobreveio parecer técnico oriundo da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, em suma, destacando a proposta da empresa, o que será o seu investimento, bem como o que caberá de investimento por parte desta municipalidade. Ainda, o parecer técnico reforça o impacto econômico na comunidade, bem como a realidade regional e nacional acerca do crescimento do setor calçadista.

É o breve relatório.

2. DO MÉRITO

De plano, oportuno registrar que a Empresa obteve incentivo desta municipalidade e que o índice de geração de novos empregos ultrapassou a expectativa criada. Houve evidente retorno, antes do planejado inicialmente, com o número de empregos.

Em detida análise ao procedimento supra especificado, vislumbra-se que para alcance da pretensão da Empresa, imperiosa a análise da Lei Municipal nº 2468/2006, que reza sobre a política municipal de incentivo as empresas. Assim, ante o princípio basilar da legalidade, o trâmite deverá ser seguido em consonância com a referida legislação local.

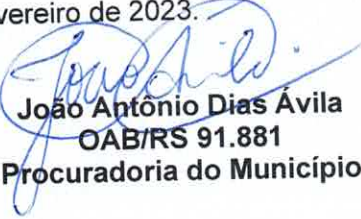
No processo, há de ser observado que a Empresa Requerente apresenta documentação suficiente e necessária quanto a sua situação fiscal, plano de trabalho e a discriminação dos valores a serem suportados pelo Executivo Municipal a título de incentivo, por força do art. 5º.

Neste norte, tenho que o interesse público resta demonstrado (criação de empregos, com o conseqüente aumento de receita circulando no município, o que incrementa indústrias, comércio e serviços locais), nos termos do art. 6º.

Para o devido prosseguimento nos termos legais, devolva-se o presente ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Administração para posterior encaminhamento do processo ao COMUDE para deliberação do referido Conselho. Após, caso a deliberação seja aprovada, deve ser encaminhado o competente Projeto de Lei, visando, enfim, finalizar o trâmite legal, em consonância com o art. 7º.

É o parecer.

São Jerônimo/RS, 10 de fevereiro de 2023.


João Antônio Dias Ávila
OAB/RS 91.881
Procuradoria do Município

INSTITUTO VANGUARDA DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA.

PROPOSTA DE TREINAMENTO EM COSTURA INDUSTRIAL DE CALÇADOS

Nº 1938

Rev11

Para: Prefeitura de SÃO JERÔNIMO /RS – PROJETO IJC
BENEFICIAMENTO

Campo bom, 14 de fevereiro de 2023

A Vanguarda é uma empresa de Consultoria com 25 anos de experiência, especializada em sistemáticas e metodologias em processos e gestão completa para a empresa. Contamos com uma equipe técnica preparada e expertise para atender as necessidades da indústria em seus vários segmentos.

CLIENTES VANGUARDA



www.vanguardaempresarial.com.br

Endereço: Av. Carlos Strassburger Filho, 5796 - H, Campo Bom - RS

Vimos por meio desta apresentar proposta de prestação de serviços quanto a realização de consultoria em Treinamento Técnico Operacional- Formação de Profissional em Costura Industrial de Calçados consoante ao PROJETO IJC BENEFICIAMENTO

CLIENTES CASES TREINAMENTO VANGUARDA

AXYONINI BRAZZIL



Durante 14
anos

1-Quanto ao trabalho a ser realizado

Todo o trabalho será realizado com base na sistemática da consultoria e alinhado periodicamente junto a direção da empresa IJC BENEFICIAMENTO.

2-Quanto a sistemática da consultoria

Compreende-se por sistemática da consultoria a aplicação da experiência Vanguarda quanto a estruturação e implementação de Treinamentos Técnicos Operacionais **in company** com propósito da Formação Profissional de aprendizes em Costura Industrial de Calçados.

3-Quanto ao escopo do trabalho

Vanguarda

3.1- A Vanguarda implementará metodologia adequada para realizar treinamentos em costura industrial de Calçados especificamente orientados para a coleção de produtos industrializados pela empresa IJC.

3.2- A Vanguarda disponibilizará instrutor(a) capacitado(a) para oferecer ao Instrutor(a) e aos treinandos a formação adequada e demandada pela empresa IJC UNIDADE – SÃO JERÔNIMO sendo, até três turmas, de até 20(vinte) treinandos, em dois turnos, uma pela manhã e outra a tarde por um período de 20 (vinte) dias úteis. O treinamento deverá formar profissionais em quantidade suficiente a atender o quadro de pessoal no PROJETO. Desta forma estão previstas 3(três) turmas de 20(vinte) aprendizes pela manhã e 20(vinte) a tarde,

www.vanguardaempresarial.com.br

Endereço: Av. Carlos Strassburger Filho, 5796 - H, Campo Bom - RS

totalizando 120(cento e vinte).

3.3- A Vanguarda aplicará (4) quatro fases que compõem o treinamento técnico operacional em costura de Calçados.

3.4- A Vanguarda deterá atenção e foco especificamente no treinamento de **costura industrial de Calçados**, porém abrangendo também, operações de virado, preparação, chanfro, sendo estas de forma complementar.

3.5- A Vanguarda realizará através de entrevista baseada em exercícios um relatório de perfil de cada Aprendiz e disponibilizará devolutiva deste relatório para a direção da empresa IJC BENEFICIAMENTO.

3.6- A Vanguarda disponibilizará certificado de conclusão ao Aprendiz que ao final de cada treinamento que tenha frequência presencial superior a 75% .

IJC BENEFICIAMENTO

3.7- A IJC BENEFICIAMENTO estruturará juntamente com a Vanguarda uma sistemática de captação (chamamento) de Aprendizes que não possuam experiência no ramo calçadista e que tenham interesse em fazer parte do quadro da empresa UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO.

Também nesta mesma sistemática a IJC BENEFICIAMENTO juntamente com a **Vanguarda** irá estruturar a captação (chamamento), juntada de documentos (curriculuns / fichas de inscrição) e **Formação de turmas** de Aprendizes que manifestem o interesse em participar do Treinamento Técnico Operacional de Costura em Calçados “in company” (dentro da industria).

3.8.- O Treinamento Técnico Operacional “in company” não abona ou dá caução para ingresso direto no quadro da empresa UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO. Somente terá ingresso na empresa UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO o candidato(a) que passar por todo o processo de recrutamento e seleção da empresa, não havendo nenhum vínculo ou

www.vanguardaempresarial.com.br

Endereço: Av. Carlos Strassburger Filho, 5796 - H, Campo Bom - RS

condição com o Instituto Vanguarda assessoria e/ou Prefeitura de **São Jerônimo**.

3.9- A empresa UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO disponibilizará o maquinário (Locado pela Prefeitura de **São Jerônimo**), maquinário específico da empresa IJC BENEFICIAMENTO, adequado e em condições, bem como acessórios e material específico de gráfica como as folhas de GDs (Guias de Desenho) e de uso complementar, como: mesas de preparação, máquinas específicas para exercitar controle de pedais, dispositivo posicionador de linhas e agulhas, , materiais de insumos, material de expediente, matéria prima descartada(CPs - Costuras em Peças fora de uso) para exercitar em máquinas, outros demais análogos ou que se façam necessários para o bom andamento do treinamento.

3.10-A empresa UNIDADE IJC BENEFICIAMENTO disponibilizará suporte dos profissionais das áreas de Manutenção (mecânica) especializada em máquinas de costura industrial e programadas afim de em separado e juntamente com a **Vanguarda** e atuarem na regulagem das máquinas e manutenções necessárias antes e durante o treinamento e promoverem reuniões direcionadas aos Aprendizes com a finalidade de enriquecer e tornar integral o aprendizado dos mesmos.

4-Quanto ao conteúdo programático

Costura industrial

Elaboramos um programa de treinamento alinhado e em convergência de propósitos junto à direção da empresa **IJC BENEFICIAMENTO**. Aplicaremos “quatro fases”, etapas, onde buscar-se-a junto ao Aprendiz capacitá-lo para realizar a costura de Calçados com produtividade e qualidade, princípios de higiene e segurança do trabalho.

FASES - RESUMO

www.vanguardaempresarial.com.br

Endereço: Av. Carlos Strassburger Filho, 5796 - H, Campo Bom - RS



5-Quanto ao Investimento

5.1-Para o **IJC BENEFICIAMENTO** o valor único combinado entre as partes será de R\$ 16.400,00(Dezesseis mil e quatrocentos reais), para cada **duas turmas** formadas, ou seja, 20(vinte) pessoas turno manhã e 20(vinte) pessoas turno tarde.

Estão previstas 3(três) turmas necessárias para atender a demanda do PROJETO IJC BENEFICIAMENTO – sendo o valor total ao final será de R\$49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

6-Quanto ao Cronograma

Previstos (20) vinte dias / turnos para aplicação do programa de Treinamento Técnico Operacional em Costura Industrial de Calçados.

7-Translado alimentação e hospedagem

Custas	Conta
--------	-------

Gestor do Projeto Treinamento	Vanguarda
Instrutor(a)	Vanguarda

Certo da sua apreciação e na expectativa de firmar uma grande parceria entre sua empresa e a Vanguarda, aguardo seu retorno para ajustarmos em definitivo esta proposta de prestação de serviços e firmar contrato.

IJC BENEFICIAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **IJC BENEFIC DE CALCADOS LTDA**
CNPJ base: **00.708.088/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23145890**
Autenticação: **33242174**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.708.088/0002-81
Razão Social: IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA
Endereço: RUA LUIZ MILLER PICARELLI 3 / CENTRO / SAO JERONIMO / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032200290904612422

Informação obtida em 06/04/2023 13:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IJC BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 00.708.088/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:12 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **498B.F0D6.0555.9D20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.